

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05ª ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

Aos três dias do mês de maio do ano de 2024, às 14 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal de Obras e Serviços de Maricá, reuniu-se, sob a coordenação Pregoeira Geane Medeiros de Oliveira Paula da Silva, estando presentes os membros, Adriano Mello de Andrade, Ana Paula Corrêa Prado, Gutemberg Damasceno Queiroz, Isabela Costa Bastos e Otto Willian Kall, para proceder à continuação do Pregão Presencial n.º 05/2024, autorizado no presente processo, pela lavra do Ordenador de Despesa, conforme folhas _____. Compareceram ao certame as empresas: **CONSTRULAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA**, representada pelo Sr. Roger Gomes de Figueiredo, **CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE ME**, representada pelo Sr. Carlos Waldyr Portugal Silveira, **DPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Pedro Paulo Nascimento de Saturno, **HENRYTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, representada pelo Sr. Luiz Henrique Gaspar Filho, **L. N. CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, representada pelo Sr. Rodrigo de Oliveira Bechara, **SUPER LAGOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Renan Sampaio de Souza e **QG. RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, representada pela Sra. Queila Gonçalves, todas devidamente credenciadas, conforme documentos apensados aos autos. Dando início a sessão, foi informado o resultado da análise dos documentos de habilitação, conforme segue no quadro abaixo:

EMPRESAS:	SITUAÇÃO:
CONSTRULAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA	Apresentou as documentações, conforme exigências editalícias. Em relação a análise de qualificação técnica, a empresa atendeu a todos os requisitos, conforme relatório em anexo. Restando dessa forma habilitada para o item 09.
JC CORREA ALVES & CIA LTDA-EPP	Apresentou o balanço sem registro na Junta Comercial, conforme solicitado no item B.2.2 do edital. Em relação a análise de qualificação técnica, a empresa atendeu a todos os requisitos, conforme relatório em anexo. Restando dessa forma inabilitada nos itens 01 e 02.
L. N. CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	Deixou de apresentar o cálculo do índice contábil relativo a Solvência Geral, o que foi sanado pela Pregoeira. Em relação a análise de qualificação técnica, a empresa atendeu a todos os

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	requisitos, conforme relatório em anexo. Restando dessa forma habilitada no item 08.
LUGOM SOLUÇÕES LTDA	Apresentou todas as declarações sem assinatura, apresentou a Certidão de Débitos para com a Fazenda Estadual positiva. Em relação a análise de qualificação técnica, a empresa não atendeu aos requisitos, conforme relatório em anexo. Restando dessa forma inabilitada no item 12. Cabe ressaltar, que não será concedido o prazo conforme a Lei Complementar Federal 123, de 2006, uma vez que a empresa já se encontrava inabilitada.
SUPER LAGOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Apresentou as documentações, conforme exigências editalícias. Em relação a análise de qualificação técnica, a empresa não atendeu a todos os requisitos, conforme relatório em anexo. Restando dessa forma inabilitada nos itens 05, 07, 10 e 11.
VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	Deixou de apresentar o cálculo do índice contábil relativo a Solvência Geral, , o que foi sanado pela Pregoeira. Apresentou a certidão de Falência e Concordata vencida. Em relação a análise de qualificação técnica, a empresa não atendeu a todos os requisitos, conforme relatório em anexo. Restando dessa forma inabilitada nos itens 03, 04 e 06.
VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	Apresentou as documentações, conforme exigências editalícias. Em relação a análise de qualificação técnica, a empresa atendeu a todos os requisitos, conforme relatório em anexo. Restando dessa forma habilitada no item 13.

Em prosseguimento, ressaltamos que relacionado a empresa **L. N. CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-**

ME, constatamos que a referida deixou de apresentar o cálculo do índice contábil relativo a Solvência Geral, conforme consta no quadro acima, contudo, foi sanado pela Pregoeira, em consonância com o item B.4.1 do Edital, chegando ao resultado de 12,74. E em relação a empresa **VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, a referida também deixou de apresentar o cálculo do índice contábil relativo a Solvência Geral, conforme consta no quadro acima, contudo, foi sanado pela Pregoeira, chegando ao resultado de 1,26. Em consequente, informamos que conforme segue no resultado das análises no quadro constante no início dessa Ata, tendo em vista que ocorreram inabilitações de empresas os respectivos itens classificados das

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proponentes, passam para as proponentes subsequentes classificadas em seus respectivos itens e diante disso, se fará necessária a abertura dos envelopes de habilitação das empresas **PRINCESS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** e **DPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e procedida a análise documental que segue no quadro abaixo:

EMPRESAS:	SITUAÇÃO:
DPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Apresentou as documentações, conforme exigências editalícias. Em relação a análise de qualificação técnica, a empresa atendeu a todos os requisitos, conforme relatório em anexo. Restando dessa forma habilitada no item 10. Cabe ressaltar, que devido alguns documentos apresentados conterem o nome anterior da empresa, foi solicitado ao representante o envio via e-mail da alteração contratual, onde pode ser observado a troca para o nome atual e que para constar, segue em anexo.
PRINCESS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	Apresentou a certidão de Falência e Concordata vencida. Em relação a análise de qualificação técnica, seria solicitada diligência, conforme relatório em anexo, não sendo necessário a realização, tendo em vista que a empresa se encontra inabilitada. Restando dessa forma inabilitada nos itens 03 e 11.
CONSTRULAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA	A empresa já se encontrava habilitada anteriormente. Em relação a análise de qualificação técnica, a empresa não atendeu parcialmente a todos os requisitos, conforme relatório em anexo. Restando dessa forma inabilitada nos itens 04 e 06 e restando habilitada no item 01.
SUPER LAGOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Apresentou as documentações, conforme exigências editalícias. Em relação a análise de qualificação técnica, no item 02, a empresa atendeu aos requisitos, conforme relatório em anexo. Restando dessa forma habilitada no item 02.
VI MERCADORIAS E SRVIÇOS EM GERAL LTDA	A empresa já se encontrava habilitada anteriormente. Em relação a análise de qualificação técnica, a empresa atendeu a todos os requisitos, conforme relatório em anexo. Restando dessa forma habilitada nos itens 05 e 12.
L. N. CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	A empresa já se encontrava habilitada anteriormente. Em relação a análise de qualificação técnica, a empresa atendeu a

SOMAR	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	todos os requisitos, conforme relatório em anexo. Restando dessa forma habilitada no item 07.
--	--

Em ato contínuo, informamos que conforme segue no resultado das análises no quadro acima, tendo em vista que ocorreram inabilitações parciais, os respectivos itens classificados das proponentes, passam para as proponentes subsequentes classificadas, diante disso, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas **ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA** e **URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA** e procedida a análise documental que segue no quadro abaixo:

EMPRESAS:	SITUAÇÃO:
ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA	Apresentou a Certidão de Débitos Municipal, vencida. Conforme a Lei Complementar Federal 123, de 2006, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização fiscal. Em relação a análise de qualificação técnica, a empresa atendeu a todos os requisitos, conforme relatório em anexo.
URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	Apresentou as documentações, conforme exigências editalícias. Em relação a análise de qualificação técnica, a empresa atendeu a todos os requisitos, conforme relatório em anexo. Ressaltamos, que deverá ainda apresentar o documento original do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devida conferência. Restando dessa forma habilitada no item 03.
L. N. CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	A empresa já se encontrava habilitada anteriormente. Em relação a análise de qualificação técnica, a empresa atendeu a todos os requisitos, conforme relatório em anexo. Restando dessa forma habilitada nos itens 04 e 06.

No que tange, em relação a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, da empresa **ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA**, a qual apresentou vencida, conforme a Lei Complementar Federal 123, de 2006, fica desde já, concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização fiscal. Fica também concedido o prazo de 02 (dois) dias para que todas as empresas habilitadas, em seus respectivos itens, apresentem a comprovação da exequibilidade dos valores ofertados. Cabe ressaltar, que quanto a análise de qualificação técnica, a mesma foi realizada pela Diretoria Requisitante, por servidor devidamente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

competente, responsável pela totalidade do julgamento dos documentos apresentados, tanto no que se refere a quantidade quanto as especificações solicitadas no instrumento convocatório, uma vez que esta Comissão não possui expertise necessária para realização da referida apreciação, conforme relatório que segue em anexo. Por fim, informamos que fica desde já remarcada a continuação para o dia 14/05/2024 às 14h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de apoio e somente os Licitantes que permaneceram presentes até o final da sessão.

Geane Medeiros de Oliveira P. da Silva
Pregoeira

Maricá, 03 de maio de 2024.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Adriano Mello de Andrade	
Ana Paula Corrêa Prado	Gutemberg Damasceno Queiroz
Isabela Costa Bastos	Otto Willian Kall
LICITANTES PRESENTES	
CONSTRULAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA	
CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE ME	
DPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
HENRYTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	
L. N. CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	
QG. RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
SUPER LAGOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	